



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.364 /

“FIXA NOVOS LIMITES PARA AS RUAS QUE MENCIONA SITUADAS NO LOTEAMENTO JARDIM COUNTRY CLUB – 2ª GLEBA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados novos limites para as seguintes ruas situadas no Loteamento Jardim Country Club – 2ª Gleba:

- **Rua Manoel Cândido Martins:** passará a ter início na rua Antônio Augusto Legutke e término no final do loteamento Jardim Country Club – 3ª Gleba;
- **Rua José Mendonça:** passará a ter início na rua Nenê Basso e término no final do loteamento Jardim Country Club – 3ª Gleba;
- **Rua Giuseppe Maiochi:** passará a ter início na rua José Pereira Marques e término no final do loteamento Jardim Country Club – 3ª Gleba;
- **Rua João Sebastião de Oliveira:** passará a ter início na Avenida Pedro Galha e término no prolongamento da rua Giuseppe Maiochi.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MAIO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal